

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 06/2021](#), CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000210/2021-91

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa **VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA**., CNPJ/MF n.º 05.734.665/0001-42, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485, Capão da Imbuia - Paraná, CEP 82810-300, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **LAZARO MALTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7479369 IFP/RJ e do CPF nº 048.417.658-75, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao [Contrato nº 06/2021](#), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica Nº **27/2022** - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº **98546826**, e Ato Autorizativo **20/2022**, datado de **26/10/2022** (Doc. SEI nº **98657883**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **06/2021**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.122.8203.8517.0196 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**. Natureza da Despesa: **33.90.40.07**. Fonte: **100**. Valor reservado: **R\$ 4.818,30 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica o Contrato nº **06/2021**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26/10/2022**, podendo ser prorrogado, na forma [art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento da atualização da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Termo, visando atender ao reajuste, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília – DF, outubro de 2022.

Pelo IPEDF CODEPLAN:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Diretor-Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:

LAZARO MALTA DOS SANTOS

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 27/10/2022, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 27/10/2022, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÁZARO MALTA DOS SANTOS - RG nº 7479360 - IFP/RJ, Usuário Externo**, em 14/11/2022, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98723372)
verificador= **98723372** código CRC= **075A4A61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF